



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 210/2022

Unaí, 29 de junho de 2022.

### Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº processo SLA: 2347/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 48883290

<b>PA COPAM</b> <b>Nº:</b> 0000/0000/000/0000	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento/Indeferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI	<b>CNPJ:</b>	01.692.868/0001-62
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI	<b>CNPJ:</b>	01.692.868/0001-62
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Guarda-Mor/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido		
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	3 1	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
JÉSSICA MARIA DE MORAIS SANTOS RUIZ	MG20221054577
VERUSKA FERNANDES DE OLIVEIRA	MG20221054636

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	0365472-0	Assinado Eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental	1332.202-9	Assinado Eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 29/06/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48883290** e o código CRC **2C1E8458**.



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 2347/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI	<b>CNPJ:</b>	01.692.868/0001-62
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI	<b>CNPJ:</b>	01.692.868/0001-62
<b>MUNICÍPIO:</b>	Guarda-Mor/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	3	0
D-01-07-4	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido	1	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
JÉSSICA MARIA DE MORAIS SANTOS RUIZ	MG20221054577		
VERUSKA FERNANDES DE OLIVEIRA	MG20221054636		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332.202-9	Assinado Eletronicamente	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI, atua no ramo da indústria de produtos alimentares, exercendo suas atividades no município de Guarda Mor/MG. Em 15/06/2022, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA nº 2347/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades objetos deste licenciamento são: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido com capacidade instalada de 30.000 litros de leite/dia; e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido com capacidade instalada de 80.000 litros/dia. Conforme a DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado como Classe 3, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

O empreendimento opera suas atividades através da Licença de Operação Corretiva – LOC – nº 019/2016 (PA nº 02082/2004/003/2014), publicada na Imprensa Oficial do Estado no dia 18 de agosto de 2016, com validade de seis anos e vencimento em 15 de agosto de 2022, portanto, encontra-se válida.

Trata-se, portanto de Renovação da LOC 019/2016, sendo passível de licenciamento simplificado, conforme a DN 217/2017, sem incidência de critério locacional.

Foi apresentado RADA/RAS e comprovação de atendimento das condicionantes. Este acompanhamento foi realizado pelo NUCAM NOR, o último através do Auto de Fiscalização Nº. 214945/2021 de 13/10/2021, onde foi evidenciado o cumprimento de todas as condicionantes da LOC – nº 019/2016.

O empreendimento localiza-se na antiga Rodovia MG 188, nas coordenadas Lat. 17°45'57" e Long. 47°06'11". O empreendimento Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI exerce as atividades de preparação de leite de fabricação de produtos de laticínios e resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais.

Estão instalados os setores de produção, recepção, armazenamento, tratamento, administração, vestiário e outros com área total de 4.292,65m<sup>2</sup> e área útil construída de 964,20m<sup>2</sup>.

São empregados no setor de produção 29 funcionários e 06 no setor administrativo, sendo o número total de funcionários de 35.

A capacidade instalada do referido laticínio é de 30.000 l/dia destinadas a preparação de leite e fabricação de produtos de laticínios.

Também é realizado o resfriamento e distribuição de leite com capacidade de recebimento de 80.000 litros/dia.

Dentre os produtos principais temos: ricota fresca, queijão, manteiga; queijo coalho, queijo curado, queijo gorgonzola e mozarela.

A água utilizada é proveniente de um poço artesiano regularizado pela Portaria nº01826/2016 de 09/09/2016, válida até 15/08/2022. A finalidade de uso da água está relacionada com o processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e refrigeração dos produtos e produção de vapor e consumo humano como sanitário, refeitório e outros.



O empreendimento conta com uma Estação de Tratamento do Efluente Industrial - E.T.E.I - que entrou em operação em dezembro de 2008. O sistema de tratamento é composto pela combinação de processos e unidades, assim distribuídos: Grade e Caixa Desarenador; Tanque de Equalização; Sistema de remoção de gordura (adição de sulfato de alumínio e polímero); Decantador; Reator UASB; Filtro Biológico e Lançamento no Córrego Guarda Mor.

No empreendimento existem duas caldeiras com capacidade nominal respectivamente de 1.500 Kcal/h e 500 kcal/h.

As cinzas geradas na caldeira são misturadas a gordura retirada do sistema de tratamento e recolhida pela prefeitura.

O empreendimento está localizado em área urbana, portanto dispensado da necessidade de Reserva Legal.

### **Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

**Efluentes líquidos:** Os efluentes industriais são gerados na produção, limpeza de pisos e equipamentos. Ainda são gerados no empreendimento, efluentes sanitários provenientes dos banheiros e efluentes originários de águas pluviais.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os efluentes industriais recebem tratamento por meio de Estação de Tratamento de Efluente – ETEI. O lançamento final do efluente tratado é no Córrego Guarda-Mor. Os efluentes sanitários são destinados para fossas sépticas. Para os efluentes pluviais foi implantando uma rede coletora de águas pluviais em todo o pátio do empreendimento, conduzindo a água para a rede de águas pluviais.

**Resíduos Sólidos:** São gerados no empreendimento: resíduos sólidos originados do escritório e refeitório, embalagens vazias de insumo, cinzas originadas na caldeira e gordura retirado da ETE.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os resíduos sólidos recicláveis são segregados e destinados a terceiros. Os resíduos domésticos são destinados a coleta pública.

**Emissões atmosféricas:** Atualmente o empreendimento emite efluentes atmosféricos por meio de fontes pontuais. No empreendimento existem duas caldeiras, encontrando-se em operação com capacidade respectivamente de 1.500 Kg/vapor/hora e 500 kg/vapor/hora.

**Medida(s) mitigadora(s):** As estratégias de controle de emissões de material particulado e óxidos de enxofre para caldeiras passam pela utilização de equipamentos de controle de poluentes, sem prescindir, no entanto, de medidas de controle indiretas tais como a otimização dos processos de combustão, manutenção adequada dos equipamentos, controle operacional apropriado, bem como do treinamento de operadores.

**Ruídos:** Devido à localização da indústria, características dos equipamentos, bem como condições da instalação, os níveis de ruído gerados no empreendimento ficam restritos, sem impactar significativamente no seu entorno.

**Medida(s) mitigadora(s):** Para o equipamento de maior geração de ruído (compressores), o empreendimento possui sala de abrigo adequada. Quando na aquisição de maquinários /



equipamentos o empreendedor deverá optar por aqueles que apresentem melhor tecnologia com menor geração de ruídos.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RADA / RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental ora pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RADA/RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI, para as atividades “Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido”, no município de Guarda Mor/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os comprovantes da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar anualmente a SUPRAM NOR laudo de inspeção da caldeira e do sistema de resfriamento com ART do responsável técnico e cumprir integralmente todas as recomendações contidas no mesmo.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar certificado de treinamento do(s) responsável(eis) pela operação da ETEI e, sempre que houver substituição destes, enviar atualização do treinamento no prazo máximo de 60 dias após a substituição do funcionário.	Durante a vigência da licença
06	Comprovar anualmente a destinação devidamente adequada do soro gerado na produção de laticínios.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Agro-Leite Noroeste Industrial e Comércio EIRELI

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da E.T.E.I	pH, Temperatura, DQO, DBO, sólido em suspensão, óleos e graxas, carga orgânica e detergentes.	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for ExaminationofWaterandWastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da Caldeira	Material Particulado (MP), Monóxido de Carbono (CO) e Dióxido de Nitrogênio (NO <sub>x</sub> )	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR os resultados consolidados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006 e/ou Resolução CONAMA nº 436/2011 n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico



Foto 1: Fluxograma do Sistema de Tratamento dos Efluentes Industriais **Fonte:**RCA



Foto 2: Estação de tratamento  
**Fonte:**RCA



Foto 3: Tanque de armazenamento do soro  
**Fonte:**RCA



Foto 4: Fossas Sépticas **Fonte:**RCA